CCI Informa

2021

Ano II – Edição 08 – agosto 2021

O presente material informativo da Auditoria Interna (CCI) tem o intuito de compartilhar conhecimentos e boas práticas em gestão pública com a comunidade da UFBA, tendo como principal fonte o Ementário de Gestão Pública – EGP.

Normativos

DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 69, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Altera a Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP de que trata o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

CORREIÇÃO

DECRETO Nº 10.768, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e GESTÃO CONTRATUAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 75, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece regras para a designação e atuação dos fiscais e gestores de contratos nos processos de contratação direta, de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 80, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, para a concessão do auxílio-alimentação.

CONTABILIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS

PORTARIA Nº 1.976, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Institui a sistemática de quantificação e registro dos benefícios decorrentes das ações executadas pela Controladoria-Geral da União.

Julgados, pareceres e súmulas

SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

ACÓRDÃO Nº 10065/2021 – TCU – 1ª Câmara.

1.11. dar ciência (...) sobre as seguintes impropriedades (...):

1.11.2) não observância ao princípio da segregação de funções, uma vez que ocorreu o acúmulo de atribuições por servidores responsáveis por atividades de conformidade de gestão e conformidade contábil, contrariando o art. 8º, incisos I, V e VII, §1º, do Decreto 6.976/2009, o item 3.9.1 da Macrofunção Siafi 02.03.14 – Conformidade de Registro de Gestão e o art. 11, III, "b", da Instrução Normativa Conjunta MP/CGU 01/2016; [...]

AUDITORIA INTERNA
(CCI – Coordenadoria de Controle Interno)
Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela, Salvador - CEP: 40110-909
Fone: 3283-7133. E-mail: cci@ufba.br

PESQUISA DE PREÇOS

ACÓRDÃO Nº 1875/2021 – TCU – Plenário.

9.5. com fulcro no art. 250, inciso III, do RI/TCU, recomendar ao Ministério da Economia, devendo esse órgão estender para toda a Administração Pública por intermédio da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, em atenção às disposições da Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão):

9.5.1. as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames;

9.5.2. a pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na extrema ausência de preços públicos ou cestas de preços referenciais;

9.6. orientar a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação (Sefti) que, em seus trabalhos, diante dos fatos apurados no presente processo, observe que a pesquisa de preços realizadas exclusivamente junto a fornecedores é exceção, conforme explicitado no item 9.5.1 retro e no Voto condutor do presente Acórdão e disposto na Instrução Normativa 73, de 5 de agosto de 2020 (Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão).

ATENDIMENTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE

ACÓRDÃO Nº 1883/2021 – TCU – Plenário.

9.3 dar ciência (...) que a ausência de medidas efetivas para o atendimento das recomendações exaradas pela CGU viola o que prevê o item 3.1 do Anexo I – Norma de Execução -, da Portaria CGU 500/2016, de 8/3/2016, visto que é responsabilidade do gestor garantir a execução das providências por ele assumidas, bem como manter atualizado o Plano de Providências Permanente (PPP), na medida da adoção de providências no âmbito do Órgão;[...]

Informativos, atos e publicações científicas

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

NOTA TÉCNICA SEI Nº 32237/2021/ME.

Consulta feita pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Corporativa do Ministério da Economia sobre ressarcimento de despesa relativa à remuneração recebida durante o usufruto de Licença para Capacitação.

TELETRABALHO

O trabalho híbrido: remoto e presencial, em uma instituição pública de ensino durante a pandemia da covid-19 – um estudo de caso.

Este artigo apresenta uma robusta pesquisa de literatura e um estudo de caso de uma instituição pública de ensino, na qual utilizou-se de maneira organizada e sistemática a informação e meios de comunicação para emergir lideranças com conhecimento efetivo para realização de tarefas e atividades de forma híbrida: presencial e virtual, sem comprometer a estrutura da organização.